

## OFÍCIO/SEC Nº 441/2017 - STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Distrito Federal

Para: Clube Recreativo e Esportivo dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal - CRESSPOM.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2017.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 25 de maio:

1)Processo nº 078/2017 ~ Recurso Voluntário ~ Recorrente: Clube Recreativo e Esportivo dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal – Recorrido: TJD/DF. Auditor Relator: Dr. JOSÉ PERDIZ.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento com base no art. 89 do CBJD." Funcionou na defesa Dr. André Andrade.

Adriana Solis Secretária do STJD